

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE PICUÍ/PB

PERÍODO: 30 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2011

No período compreendido entre os dias 30 de maio e 02 de junho de 2011, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO MAIA FILHO**, compareceu à Vara do Trabalho de Picuí o Secretário da Corregedoria, **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel**, **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres**, **Francisco Carlos Firmino de Souza** e **Roberto Moura Martins**, para realizar correição ordinária referente ao período de **03 de junho de 2010 a 30 de maio de 2011**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Compôs a equipe, ainda, o servidor **Otaviano José do Nascimento Alcântara**, da Secretaria de Tecnologia da Informação, fornecendo suporte necessário no tocante as questões relacionadas aos registros eletrônicos de acompanhamento processual, bem como promovendo treinamento de servidores quanto ao Sistema Unificado de Administração de Processos – SUAP. Atuaram também nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, na Capital do Estado, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior**, **Reginaldo Pires Moura Brasil** e **Silvana Marsicano Franca**. A equipe de correição foi recepcionada pelo Juiz Titular, **João Agra Tavares de Sales**, pelo Diretor de Secretaria, **Romero Dantas Maia**, e demais servidores. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011**, registrou o seguinte:

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Picuí encontra-se instalada na Rua Cônego José de Barros, 45 – Pedro Salustiano, em prédio próprio e dispendo de um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular e 08 (oito) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
João Batista de Oliveira Júnior	Analista Judiciário/Executante de Mandados
José Jácio da Fonseca Furtado	Técnico Judiciário
José Pequeno Sobrinho	Técnico Judiciário
José Pires Sobrinho Neto	Analista Judiciário
Maria da Conceição Henrique de Oliveira	Técnico Judiciário
Maria do Socorro Tavares Leite	Técnico Judiciário
Romero Dantas Maia	Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria
Suzana Lima da Silva	Técnico Judiciário

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Picuí não adota o sistema de divisão de tarefas por faixa processual disponível no SUAP, utilizando-se do modelo de gestão tradicional, onde existem vários setores e servidores especialistas em suas atividades laborais.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 150 (cento e cinquenta e nove) processos, havendo a prolação de 11 (onze) despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** na amostragem não foram identificados casos de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** ausência de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório. **f)** na amostragem não foram identificados casos de liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** ausência de registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, em 80,17% dos processos correicionados; **b)** ausência do registro do arquivo contendo a planilha de cálculo de liquidação da sentença no SUAP; **c)** que não houve o completo cadastro das partes, principalmente em relação ao advogado da parte reclamada; **d)** quando iniciada a execução previdenciária, não se verifica, como praxe da Vara, o arquivamento da ação em relação à parte reclamante, bem como a inclusão da União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação, com a retificação da autuação; **e)** o lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos.

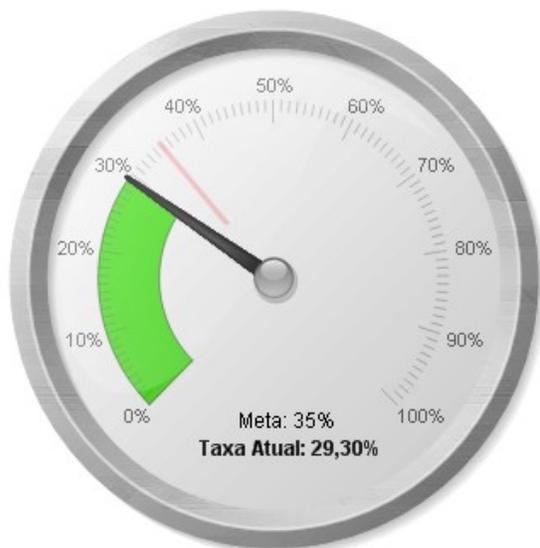
DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – VARA DO TRABALHO DE PICUI						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2010	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	170	212	130	29,33%	35,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	77	62	123	69,00%	60,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque				171	225	sim

Taxa de Congestionamento no Conhecimento



Taxa de Congestionamento na Execução



a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do Trabalho de Picuí obteve, no exercício de 2010, um percentual de 29,33% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo o percentual inferior a 35% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. **Cumpriu, pois, a meta.** **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2010, um

percentual de 69,00% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo o percentual de 60% definido como meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta **c) Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Picuí cumpriu a meta já que somado ao resíduo de 66 (sessenta e seis) processos vindos de 2009, autuou 168 (cento e sessenta e oito) feitos, e, ainda, recebeu 03 (três) com sentença anulada, que, totalizou 237 (duzentos e trinta e sete) processos. Solucionou 225 (duzentos e vinte e cinco) feitos, finalizando o exercício de 2010 com estoque de 12 (doze) processos pendentes de julgamento.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Magistrado Titular, João Agra Tavares de Sales, no período correccionado, realizou 231 (duzentos e trinta e uma) audiências, num total de 26 (vinte e seis) pautas, conciliando 20 (vinte) feitos. Foram julgados no período 114 (cento e catorze) processos, dos quais 107 (cento e sete) no prazo legal e 07 (sete) fora do prazo. Foram, ainda, exarados 641 (seiscentos e quarenta e um) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 15% de conciliações de entes privados, não sendo registrada conciliação com entes públicos.

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Período anterior	Período em correção	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	12	12	0,00%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	4	0	-100,00%
Prazo médio para prolação de sentença	5	1	-80,00%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Período anterior	Período em correção	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	36	35	-2,78%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	18	26	44,44%
Prazo médio para prolação de sentença	7	4	-42,86%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, observa-se que não houve alteração do prazo médio para a realização da audiência inicial, mantendo-se em 12 (doze) dias. No período correicionado, o sistema não registrou audiência de prosseguimento, quando na correição anterior o prazo médio era de 04 (quatro) dias. O prazo para prolação de sentença baixou de 05 (cinco) para 01 (um) dia. **b) quanto ao rito ordinário**, houve diminuição dos prazos médios para a realização da audiência inicial e prolação de sentença, que passaram de 36 (trinta e seis) dias para 35 (trinta e cinco) e de 07 (sete) para 04 (quatro) dias, respectivamente. Já o prazo para a realização da audiência de prosseguimento aumentou de 18 (dezoito) para 26 (vinte e seis) dias.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior	Período em Correição
Recebidos	274	126
Remanescentes de período anterior	15	21
Recebidos com sentença anulada	2	2
Total de processos	291	149
Julgados	270	139
Pendentes	21	10

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho de Picuí, no período em correição, recebeu 126 (cento e vinte e seis) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 21 (vinte e uma) e a 02 (dois) feitos com sentença anulada, totalizaram 149 (cento e quarenta e nove) processos, sendo solucionados 139 (cento e trinta e nove), restando 10 (dez) feitos pendentes na fase instrutória, dentro do prazo legal para julgamento.

DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	0	0	0
Embargos declaratórios	0	4	4	0
Impugnação à sentença de liquidação	0	1	1	0
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	2	11	7	6
Exceção de pré-executividade	1	1	2	0

Os incidentes processuais ocorridos na fase de execução distribuíram-se da seguinte forma: **a)** não foi registrado pedido de antecipação de tutela; **b)** embargos declaratórios: recebidos e julgados 04 (quatro), inexistindo pendência; **c)** impugnação à sentença de liquidação: recebida e julgada 01 (uma), inexistindo pendência; **d)** embargos à execução, arrematação e adjudicação: recebidos 11 (onze), remanescentes de meses anteriores 02 (dois), julgados 07 (sete), restando pendentes 06 (seis); **e)** exceção de pré-executividade: recebida 01 (uma), remanescente de meses anteriores 01 (uma), julgadas 02 (duas), inexistindo pendência. Oportuno registrar que os incidentes que restaram pendentes no término do período correccionado estavam dentro do prazo legal para julgamento.

DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição anterior	Período em correição
Títulos Extrajudiciais	1	0
Execuções iniciadas no período	24	37
Execuções residuais de período anterior	123	117
Processos desarquivados para continuação da execução	8	11
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	38	45
Processos remetidos ao arquivo provisório	6	24
Processos pendentes de execução	117	96

No período correicionado, não ocorreu registro de execução de títulos extrajudiciais, havendo 37 (trinta e sete) execuções iniciadas e 11 (onze) processos desarquivados para a continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 117 (cento e dezessete), totalizaram 165 (cento e sessenta e cinco) feitos. Foram encerradas 45 (quarenta e cinco) execuções e 24 (vinte e quatro) remetidas ao arquivo provisório, restando 96 (noventa e seis) feitos pendentes de execução.

DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição anterior	Período em correição
Total de processos na fase de conhecimento	291	149
Conciliados - Rito sumaríssimo	34	9
Conciliados - Rito ordinário	14	10
Percentual de conciliação alcançado	16,49%	12,75%
Processos conciliados na fase de execução		01

Nesse período, foram conciliados 09 (nove) processos de rito sumaríssimo e 10 (dez) de procedimento ordinário, totalizando 19 (dezenove), que corresponde a 12,75% do total de processos existentes na fase de conhecimento.

DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe das quartas-feiras para realização de audiências.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	0	0	17	0	0	17
Inaugural	0	0	128	0	0	128
Instruções	2	0	29	0	0	31
Razões Finais	0	0	0	0	0	0
Julgamentos	3	2	78	12	0	95
Conciliações	18	0	47	0	0	65
TOTAL						336

DAS ARRECAÇÕES

ARRECAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	379.087,46
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	89.854,61
Valores arrecadados a título de IRPF	7.390,64
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	161.929,36
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	997,05
TOTAL	639.259,12

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 379.087,46 (trezentos e setenta e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), em decorrência de acordo, e R\$ 89.854,61 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) em virtude de execução, totalizando a quantia de R\$ 468.942,07 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos); recolheu R\$ 7.390,64 (sete mil, trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) a título de IRPF; R\$ 161.929,36 (cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 997,05 (novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) a título de custas processuais.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	444
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD	44
RENAJUD	25
INFOJUD	4

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Senhor Juiz do Trabalho que:** **a)** canalize esforços no sentido de perseguir a diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, visando atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional; **b)** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **c)** antes do arquivamento provisório dos autos, devem ser realizadas pesquisa(s) relativa(s) ao(s) Sistema(s) BACENJUD/RENAJUD/INFOJUD, tendo em vista a expressa recomendação do CNJ e do art. 128 do Provimento Consolidado deste Regional; **d)** em caso da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, promova a citação dos sócios para que respondam pelo débito, conforme determinação do art. 79, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **2) ao Diretor de Secretaria da Vara que:** **a)** esta Unidade, na medida do possível, passe a utilizar o sistema de distribuição de processos por faixa processual, objetivando a eliminação dos setores de trânsito em julgado, execução e pagamento, com a criação do setor de secretaria, visando à qualificação de todos os servidores envolvidos, eliminando a figura do servidor especialista e facilitando o gerenciamento da Vara; **b)** envide os esforços necessários para que se proceda à integral digitalização das peças dos autos em tramitação nesta

Unidade Judiciária, nos moldes estabelecidos no art. 160, § 5º, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, proporcionando uma perfeita leitura de todos os andamentos processuais registrados; **d)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **e)** promova uma revisão nos processos do arquivo provisório visando adequá-los à recomendação do CGJT, exaurindo os meios de coerção e expedindo a certidão respectiva. **3) aos servidores da Vara do Trabalho de Picuí que:** **a)** registrem, no SUAP, os depósitos recursais, os pagamentos efetuados, seja por depósito do valor parcial ou integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado, bem como os recolhimentos das custas processuais, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda. Na amostragem foram verificadas pequenas falhas de lançamento, a exemplo dos Processos 263/2007, 19/2008, 116/2009, 266/2009, 267/2009, 268/2009, 271/2009, 8/1010, 42/2010, 82/2010; **b)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrar, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”; **c)** quando do retorno de processos de instância superior, lancem o evento “processo devolvido do TRT” e submetam os autos à apreciação do Juiz; **d)** atentem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para, quando lançar o evento que identifica o início da execução previdenciária, seja, nesse caso, incluído no polo Exequente a parte “União – Procuradoria-Geral Federal, e não INSS, arquivando a parte reclamante e seu advogado no cadastro dos sujeitos; **e)** quando da audiência inaugural inclua no cadastro dos sujeitos o advogado da parte reclamada **f)** promovam consultas periódicas aos agravos de instrumentos pendentes de julgamento, certificando, nos autos, o estado do recurso, oportunizando ao jurisdicionado a compreensão da situação em que sua demanda se encontra; **g)** antes do encaminhamento do precatório ao Tribunal, cite-se o ente público a fim de que informe, no prazo de 30 dias, acerca da existência de débito a compensar, consoante art. 6º da resolução 115/2010 do CNJ,

prevista nos parágrafos 9º e 10º do art. 100 da CF/88; **h)** ao utilizar o convênio INFOJUD façam uso do evento correspondente (240) para fins de aferição do número de acessos; **i)** lancem, no SUAP, a planilha de cálculos da liquidação de sentença.

DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, no uso de suas atribuições, determina que a Secretaria da Vara proceda: **a)** no prazo de 60 (sessenta) dias, ao lançamento dos assuntos elencados na inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ nos processos autuados a partir do ano de 2009; **b)** igual prazo para que proceda à retirada de pendências em processos arquivados definitivamente, cuja relação será entregue ao Diretor neste ato; **b)** no prazo de 20 (vinte) dias, ao registro dos depósitos/pagamentos/recolhimentos nos Processos 267/2007, 19/2008, 116/2009, 267/2009, 268/2009, 271/2009, 8/2010, 42/2010, 82/2010 e 170/2010 ; **c)** a expedição de ofício à Secretaria da Corregedoria noticiando o cumprimento das determinações acima elencadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Corregedor aproveita a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional. Digno de registro que o Juiz Titular mantém a boa prática de inspecionar, periodicamente, todos os processos em tramitação, registrando a situação em que os autos se encontram, bem como exarando despacho saneador, quando necessário. Merece destaque, igualmente, a prática adotada pelo Magistrado Titular, nos processos em fase de execução, de exarar despachos minuciosos, contendo vários itens que prescrevem a realização de uma série de atos consecutivos. Essa diretriz confere agilidade à execução, tornando

desnecessário o retorno constante dos autos ao Juiz, para despachar, e orienta os servidores quanto ao encaminhamento a ser dado ao feito. Convém pontuar que esta é a primeira Correição realizada na Unidade após a implantação do processamento eletrônico dos feitos, razão pela qual o Corregedor conclama todos os integrantes da Vara para observarem a fidedignidade dos lançamentos registrados no SUAP. Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz do Trabalho, João Agra Tavares de Sales, ao Diretor de Secretaria, Romero Dantas Maia, aos Servidores João Batista de Oliveira Júnior, José Jácio da Fonseca Furtado, José Pequeno Sobrinho, José Pires Sobrinho Neto, Maria da Conceição Henrique de Oliveira, Maria do Socorro Tavares Leite e Suzana Lima da Silva e à prestadora de serviços da Empresa Tress, Alfrânia Cunha Dantas, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja ela, por igual prazo, afixada no átrio desta Unidade Judiciária e inserida na página oficial da

Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Picuí, no dia 31 de maio do ano de dois mil e onze.

PAULO MAIA FILHO

Desembargador Presidente e Corregedor

JOÃO AGRA TAVARES DE SALES

Juiz Titular

ROMERO DANTAS MAIA

Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Secretário da Corregedoria